



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3530- 76 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2.015.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Compras e Licitações	Outros Produtos	Und.	1	-	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
Custo total do Projeto/Atividade						R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00

Cód. nº 12.	Órgão Executor:	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER					
Cód. nº 12.002.	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER					
Cód. nº 27.	Função:	Desporto e Lazer					
Cód. nº 812.	Subfunção:	Desporto Comunitário					
Cód. nº 0003.	Programa:	Apoio Administrativo					
Categoria de programação							
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2025	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento		
					R. Livre	Vinculados	Total
2.062.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Esportes e Lazer	Unid	Ativ	-	R\$ 78.687,50	-	R\$ 78.687,50
Custo total do Projeto/Atividade					R\$ 78.687,50	-	R\$ 78.687,50

REPUBLICAÇÃO-LEI Nº 5.449/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 112.313,05 (CENTO E DOZE MIL E TREZENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 112.313,05 (cento e doze mil e trezentos e treze reais e cinco centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.003	DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS		
04.003.04.125.0003.2.013	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Fiscalização e Tributos		
209 - 4.4.90.52.00.00	3510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3530- 76 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04.004	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
04.004.04.123.0003.2.015	Manter e Desenvolver Ações do Departamento de Licitações		
223 - 4.4.90.52.00.00	3510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.500,00
08	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
08.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
08.003.15.452.0007.1.002	Pavimentação em Vias Urbanas		
725 - 4.4.90.51.00.00	3504 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.813,05
Total Suplementação:			112.313,05

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3504 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO PREVIDENCIARIAS-EXERC. ANT	50.813,05
Fonte:3510 - Taxas Pelo Poder de Policia - Exerc.Ant	61.500,00

Total da Suplementação: R\$ 112.313,05

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

REPUBLICAÇÃO-LEI Nº 5.450/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 78.687,50 (SETENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)